



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 02 DE MARÇO DE 2026 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS -SP

Regulamenta a Política de Administração e Supervisão de Medicamentos nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Novais - SP

A Diretoria Municipal de Educação de Novais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação sobre o cuidado com a saúde dos alunos durante o período de aulas, e ainda, com a finalidade de garantir a segurança, bem-estar e o cumprimento da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica proibido administrar a aplicabilidade de medicamentos aos alunos durante o período de aula nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Novais - SP.

Parágrafo único. A proibição inclui, mas não se limita, a medicamentos de uso contínuo ou pontual, salvo nos casos de situações emergenciais previstas no Art. 3º desta Resolução.

Art. 2º Em situações em que um aluno necessite de medicação durante o período escolar, a responsabilidade pela administração do medicamento será exclusivamente do responsável legal do aluno.

§1º Os responsáveis legais deverão ser orientados a administrar a medicação antes ou após o horário escolar, conforme a prescrição médica, respeitando os horários de administração indicados para a medicação.

§2º Em casos excepcionais, quando o aluno necessitar de medicação durante o período de aula, os responsáveis legais deverão ir até a escola para ministrar o medicamento.

Art. 3º Serão excepcionais as situações de emergência, como reações alérgicas graves ou problemas de saúde inesperados, onde a administração de medicamentos seja essencial para a preservação da vida ou saúde do aluno ou em circunstâncias em que essa situação de emergência ocorra com aluno matriculado no integral.

§1º Nesses casos, a administração de medicamentos será realizada por um profissional da saúde, com o acompanhamento de pessoal capacitado da escola, e sempre com a presença de um responsável.



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

§2º A escola não se responsabiliza por administrar medicamentos aos alunos, salvo nas exceções previstas nesta Resolução.

§ 3º: Em situações em que a família enviar indevidamente o medicamento para a escola, através da mochila, lancheira do aluno ou outros, a responsabilidade será exclusivamente da família pela não administração do medicamento.

Art. 4º As escolas da Rede Municipal de Educação de Novais-SP deverão divulgar amplamente esta Resolução para que os responsáveis legais e os profissionais da educação tenham ciência das condições estabelecidas para a administração de medicamentos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 02 de março de 2026.

Adriana Cristina Valentin Mantovani

Dirigente Municipal de Educação